

Estado, Corporativismo e Utopia no pensamento integralista de Miguel Reale (1932-1937)

Alexandre Pinheiro Ramos

Mestre em História

Pesquisador do GrPesq *Idéias, Intelectuais e Instituições* (UFF/CNPq).

Doutorando em Sociologia. UFRJ

Resumo.

Este artigo tem como objetivo apresentar algumas das idéias de Miguel Reale quando de sua militância na Ação Integralista Brasileira, movimento político que atuou (legalmente) no Brasil entre os anos de 1932 a 1937. Um dos mais importantes intelectuais do Integralismo, foi influenciado pelas idéias de autores como Alberto Torres e Oliveira Vianna, além de uma série de outros autores estrangeiros, desde Aristóteles até Burkhardt. Elaborou, assim, um projeto para transformar o país – em alguns aspectos distinto do pensado por Plínio Salgado, líder da AIB – onde se destacava sua organização corporativista e a presença de um Estado forte. Procuraremos, aqui, trabalhar estas questões, sublinhando a possibilidade de que o pensamento de Miguel Reale produziu uma *utopia* integralista.

Palavras-chaves: Miguel Reale; Integralismo; Pensamento Político Brasileiro

Abstract:

The aim of this article is to show some of the ideas of Miguel Reale, member of the *Ação Integralista Brasileira* (AIB), a political movement that acted (legally) in Brazil from 1932 to 1937. One of the Integralismo's main intellectuals, Reale was influenced by the ideas of Alberto Torres and Oliveira Vianna, and several other authors, from Aristotle to Burkhardt. Thus, he elaborated a project to transform the country – in some ways, this project was different from the one thought by Plínio Salgado, leader of the AIB – based upon a corporative organization and counting on the presence of a strong State. We shall discuss these questions and try to demonstrate how Miguel Reale's thought produced an *integralista* utopia.

Key-word: Miguel Reale; Integralismo; Brazilian Political Thought

1. Introdução

É sabido que a atuação dos intelectuais na sociedade, seja em conjunto ou como um agente considerado individualmente, é essencial para compreensão das mudanças que se operam no seio daquela, pois geralmente ocupam-se dos diagnósticos e planos de ação que visam tanto as transformações sociais como a manutenção do *status quo*. Além disto, sua participação na construção das identidades, “a partir de seleções, as quais se articulam a interesses de determinados grupos sociais”¹, e das representações da sociedade, com base em elementos constitutivos de seu saber e adquiridos por meio do convívio com outros grupos e indivíduos, é decisiva para que as mesmas possam circular e voltar ao mundo social – como

mencionado anteriormente. Ora, qualquer que seja o *pathos* do intelectual, ele possui indiscutível dimensão moral em vista de seu “envolvimento nas experiências políticas e sociais do seu tempo”², exercendo, assim, importante papel na sociedade moderna como peça chave no espaço público e em seus debates. Seguindo estes termos, talvez não seja imprópria uma analogia entre estas características dos intelectuais e as palavras de Friedrich Nietzsche acerca dos *filósofos* (ou *pensadores*): “Somos nós, pensadores, que temos de primeiro constatar e, se necessários, decretar o *gosto agradável* de todas as coisas. As pessoas práticas acabam por adota-los de nós, a sua dependência em relação a nós é incrivelmente grande”³. É correta, assim, a percepção que o filósofo alemão possui acerca da ligação existente entre aqueles indivíduos ocupados com o saber, o conhecimento e a reflexão e a sociedade a qual recebe, utiliza e dissemina os produtos culturais advindos daqueles primeiros, daí a grande relevância em se procurar estudar e compreender tais elementos, o que nos leva, por conseguinte, ao tema central de nossa pesquisa.

Karl Mannheim, em seu clássico estudo sobre a *intelligentsia*, declara que “os intelectuais que produzem idéias e ideologias constituem o mais importante dos elos entre dinâmica social e ideação”⁴, sublinhando-se aí, mais uma vez, a relevância que estes agentes sociais possuem, com destaque, principalmente, para aqueles que poderíamos considerar como intimamente vinculados ao campo político (além, claro, do intelectual). É, então, nesta situação onde encontramos o autor com o qual nos ocuparemos agora.

Ainda são poucos os trabalhos que contemplam de forma mais detida a produção integralista de Miguel Reale, sendo assim válido todos os esforços para aumentar as reflexões concernentes a este importante intelectual, o que não significa limita-las aos estudos do Integralismo, embora seja complicado dissociar as obras publicadas na década de 1930 do contexto integralista nas quais foram produzidas. Nestes termos, o que pretendemos com o presente texto, originário de nossa dissertação de mestrado onde nos ocupamos de uma análise sobre o pensamento de Plínio Salgado e de Miguel Reale⁵, é ressaltar algumas características nos livros deste as quais, não obstante sua íntima ligação com as idéias defendidas pela Ação Integralista Brasileira, contribuem para os estudos das idéias políticas, econômicas e sociais em voga na época no Brasil. Pretendemos, aqui, mostrar como Miguel Reale, mais do que qualquer outro intelectuais integralistas (como Plínio Salgado, Gustavo Barroso ou Olbiano de Melo), contribuiu para este tipo de literatura já existente no Brasil (representada, sobretudo, por Alberto Torres, Oliveira Vianna e Azevedo Amaral), somando a ela, é claro, os elementos peculiares de seu pensamento – o que não o torna um simples compilador ou reproduzidor de tais idéias. Abordaremos, assim, em um primeiro momento, a

constituição de uma *utopia conservadora* no interior de seu pensamento para, em seguida, demonstrarmos como as idéias acerca do Estado e do Corporativismo nela se fazem presente e contribuem para o debate vigente naquele período, onde estes dois elementos eram amplamente discutidos.

2. A utopia conservadora

Visando promover uma análise, ainda que bastante sucinta, referente a alguns aspectos do pensamento integralista de Miguel Reale, acreditamos que o melhor referencial teórico disponível para nortear nossas reflexões encontra-se nas obras de Karl Mannheim, mais precisamente, em seu *Ideologia e Utopia*. Vale dizer, antes de darmos início a nossas análises, que *o integralismo de Miguel Reale*⁶ é “eminentemente *conservador*, em que a preocupação com o conjunto, com o todo, não implica a abolição, a anulação das partes que o compõe”⁷. Assim, e de forma a coadunar-se com tal classificação, acreditamos que Miguel Reale elabora uma *utopia* da maneira como surge nas reflexões feitas por Karl Mannheim em sua já citada obra. Para uma melhor explanação, procuramos destacar três “momentos” na chamada *terceira forma da mentalidade utópica*, cuja função será situar, dentro desta, o pensamento integralista de Miguel Reale. São eles: a tomada de consciência de si mesmo; a análise existencial de si; e a função do tempo. Os dois primeiros, a nosso ver, poderiam constituir um único momento em vista da íntima relação que mantêm entre si, contudo, mantê-los separados parece ser uma melhor opção para o entendimento e discernimento da questão apresentada.

Para iniciar nossa análise, devemos, primeiro, observar a maneira como Mannheim trabalha o conceito de utopia. Para ele “um estado de espírito é utópico quando está em incongruência com o estado de realidade dentro do qual ocorre”, entretanto, não se pode “encarar como utópico todo o estado de espírito que esteja em incongruência com a situação imediata e a transcenda (e, neste sentido, ‘afastado da realidade’)”, ao que se deve classificar como “utópicas somente aquelas orientações que, transcendendo a realidade, tendem, se se transformarem em conduta, a abalar, seja parcial ou totalmente, a ordem de coisas que prevaleça no momento”⁸. De posse deste (conciso) conceito de utopia, encontramos-nos defronte de uma circunstância interessante quando projetamos as primeiras considerações para o campo do conservadorismo. Mannheim diz que a “mentalidade conservadora, como tal, não possui predisposição alguma a teorizar”⁹, ou seja, quando diante de uma situação a qual os indivíduos acham-se ajustados, em harmonia com o ambiente que os rodeia como se seguisse uma ordem natural imposta pelo mundo, então não há qualquer tipo de necessidade

em se pensar ou, quiçá, questionar, o porquê de um equilíbrio aparentemente perfeito de sua realidade. A existência encontra-se como é porque foi assim ordenada, não apresentando qualquer tipo de problema.

Tal “ordem das coisas” só passará a ser objeto de reflexões de um conhecimento conservador quando passar a ser abalada: “somente o contra-ataque de classes oponentes e a sua tendência a romper com os limites da ordem existente irá motivar a mentalidade conservadora para questionar a base de seu domínio”¹⁰. É neste instante onde surge uma importante consideração a ser feita porque observamos a “utopia” conservadora transfigurada, na verdade, em uma espécie de “contra-utopia” cuja função passa a ser proteger a ordem vigente assim como servir de guia para as explicações sobre a mesma. Diante deste quadro de “ameaça”, a mentalidade conservadora inicia seu processo de elaboração de idéias que possam assegurar a sua (contra-)utopia. É aí onde inserimos a problemática envolvendo a proposta de integralismo de Miguel Reale.

Tendo surgido no conturbado contexto de incerteza que sucedeu à Revolução de 1930, a Ação Integralista Brasileira figurou como este movimento onde se reuniram distintas correntes de pensamento. Ao lado de um espírito “revolucionário” apregoado por Plínio Salgado, encontramos a posição conservadora de Miguel Reale como forma de se garantir a “manutenção” daquilo que já existia na sociedade, protelando, quando muito, uma espécie de re-organização em certos níveis da mesma a fim de assegurar certa estabilidade para o advento de sua proposta integralista. Ao observar a insegurança que o rodeia, com os assaltos das idéias liberais de um lado e socialistas do outro, podemos conjecturar que Miguel Reale começa a pensar o integralismo como uma utopia conservadora. Surge, então, a emergência, nas obras do chefe nacional da doutrina, do primeiro momento nesta particular mentalidade utópica marcada pelo conservadorismo: a tomada de consciência de si mesmo.

Mannheim diz que “o ataque ideológico de um grupo socialmente ascendente (...) ocasiona de fato uma certa consciência das atitudes e idéias que unicamente se afirmavam na vida e na ação”¹¹. Ao voltarmos nossa atenção para o integralismo de Miguel Reale, observamos nele a manutenção de idéias que, tidas como naturais antes de um “ataque ideológico”, agora precisam sofrer uma reflexão, ou seja, toma-se consciência delas e de como são executadas na sociedade. Certamente a mais visível, a qual Miguel Reale passa a observar e defender sua continuidade no interior de seu pensamento integralista é a referente a uma espécie de desigualdade entre os indivíduos, em outras palavras, que há uma hierarquia a reger o corpo social. Alguns possuem mais autoridade ou competência que os outros, então a organização da sociedade, reproduzida no Estado, deve ser disposta na forma de uma

pirâmide “democrática na base” e onde “deve ir diminuindo a participação direta do povo à medida que se elevem os problemas a planos mais altos e mais complexos”¹². Na educação verifica-se a mesma prática, onde a desigualdade entre aqueles que tem acesso ou não aos maiores níveis de ensino nasce da diferença das capacidades de cada um.

Os estudantes que mostrarem capacidade terão garantida a continuação gratuita dos estudos, nos cursos secundários e superior. A universidade deve ter uma função importantíssima na seleção dos valores, pois o Integralismo só compreende a unidade segundo a hierarquia de inteligência e da capacidade.¹³

A tomada de consciência desta atitude dá margem a criação de uma idéia conservadora, esboçada no pensamento de Miguel Reale, que diz respeito a aceitação de hierarquias, e, conseqüentemente, de desigualdades entre os indivíduos. Ela é uma constante nesta sociedade ameaçada, mas agora é uma idéia reconhecida que passa a ser fundamentada *após* a sua “implantação”, o que não modifica a estrutura social, mas sim procura perpetuá-la na contra-utopia conservadora refletida pelo integralismo.

Aliás, este desprezo pela igualdade, enfatizando-se, assim, a singularidade e a peculiaridade de cada indivíduo (criando um “individualismo qualitativo”)¹⁴, junta-se a outros elementos presentes na sociedade os quais também passam a ser levados em consideração. O Estado, a família e as classes sociais são exemplos importantes porque Miguel Reale procede de forma semelhante com eles, tomando consciência destes três e passando a se preocupar com idéias que lhes concernem, que visam confrontar aquelas provenientes dos opositores da mentalidade conservadora. Acerca das classes sociais, elas aproximam-se da questão da desigualdade e da hierarquia, pois, havendo, em resumo, empregados e patrões, estes devem, por meio das corporações, entrar em acordo e não lutarem entre si – sendo a capacidade ou as qualidades de cada um que definem o indivíduo, então não há nenhuma espécie de contradição ou erro na divisão existente dentro da sociedade. Como Miguel Reale declara: “O problema brasileiro, como o dos demais países, é o problema moral de educação e *organização*”¹⁵. Ou seja, o máximo a se fazer é recorrer a uma re-organização que elimine as possíveis falhas no funcionamento e manutenção da *ordem natural das coisas*.

Sobre a instituição familiar, certamente a que se poderia considerar como mais “natural” e menos passível de ser objeto de teorizações pois é previamente aceita no que se imagina ser uma adequada ordenação do mundo humano, Miguel Reale declara:

A família é a célula ética e biológica da Nação, a instituição fundamental da qual depende a grandeza da República, não só por ser a condição

primeira da robustez física dos homens, mas ainda porque é o repositório de seus valores espirituais mais sagrados.¹⁶

Observa-se de forma direta o aparecimento de uma idéia conservadora da família como núcleo básico da constituição e manutenção da organização vigente, que deve auxiliar na criação dos indivíduos para que possam “servir” a sociedade ou à Nação sem deixar-se desviar para caminhos que possam vir a anular ou enfraquecer tal disposição.

Existe um outro elemento de importância crucial para Miguel Reale, que responde como uma das mais significativas *unidades orgânicas* com as quais o pensamento conservador se ocupa, que é o Estado. A ele reservamos uma seção em separado não só por ser o ponto central do pensamento de Miguel Reale, mas também porque, da maneira como se constitui, pode afastar-se um pouco do conservadorismo, aproximando-se do autoritarismo – seria como pensar a proposta de Reale conservadora em sua base e princípios, mas autoritária e em alguns aspectos “modernizadora” em sua ação. Falaremos disto em tempo.

Esta sucinta exposição do que definimos como o primeiro momento para o tipo de mentalidade utópica nascida do pensamento conservador foi capaz de apresentar alguns dos elementos a serem levados em consideração ao avançarmos para o segundo, que diz respeito à análise da própria existência conservadora. Notaremos, aí, como ambos momentos encontram-se muito próximos, pois, a nosso ver, imediatamente após a tomada de consciência de si mesmo inicia-se o processo de análise da sua existência visando encontrar as idéias que justificam aquela ordem natural onde a mentalidade conservadora repousa e deve, a partir da introdução de questionamentos ao seu domínio, afirmar-se e, quiçá, mostrar-se superior aos seus opositores. Assim, alcançando este segundo momento, novamente remetemo-nos a Karl Mannheim quando da “análise intelectual do significado da existência conservadora” marcada por “uma atitude face ao mundo que já se encontrava implícita na conduta efetiva, mas que não se havia ainda explicitado”¹⁷. A mentalidade conservadora desenvolve suas reflexões e idéias visando, antes, reafirmar sua própria experiência concreta, apontando-lhe características distintas; e não o contrário, ou seja, criar por meio de uma combinação inatural novas práticas ou uma *nova experiência*.

Aproveitando o que já foi introduzido no primeiro momento, parece correto iniciarmos com a questão referente ao indivíduo e a permanência da “desigualdade”. Não é necessário tratarmos novamente da tomada de consciência desta situação e a idéia que a fundamenta, desta maneira, basta que sigamos adiante no que diz respeito a como este mesmo indivíduo deverá se inserir na sociedade. Ele, o indivíduo, aceita como um ser dotado de particularidades que o definem e/ou distinguem-no diante dos outros, possuindo ou não

determinadas capacidades que definirão sua posição corpo social, deve inserir-se neste tendo consciência de que sua existência é relativa a duas esferas distintas: a pública e a privada. Assim como possui uma vida “voltada para si”, para seus próprios interesses e necessidades, onde sua vontade deve ser reconhecida, também há, igualmente, uma existência “voltada para fora”, ou seja, para a sociedade ou o todo social, a quem deve servir sem deixar que aquilo concernente à realidade particular vaze para a pública. Em outras palavras, não existe, em Miguel Reale, um antagonismo representado pela figura do indivíduo e do Estado, que seriam auto-excludentes. Para ele, ambos são passíveis de conviverem em perfeita harmonia, sem que haja a hipertrofia de um ou de outro, resultando em uma sociedade “ideal” que é a própria utopia do integralismo de Miguel Reale. Isto, por conseguinte, só pode existir diante da manutenção deste tipo de indivíduo, classificado como “qualitativo” por Ricardo Benzaquen de Araújo, e de um Estado que possua um poder central forte e presente em todas as áreas das atividades humanas, como no controle da economia: “A produção deve ser considerada segundo os interesses nacionais e não segundo interesses particularistas de indivíduos e de grupos”¹⁸; e, até mesmo da cultura e da imprensa:

É necessário também estabelecer leis sobre o teatro, o cinema, a imprensa, devido à sua incalculável importância na sociedade. São armas de dois gumes que podem ser tanto elementos de harmonia como de desagregação. Daí, *a necessidade do rigoroso controle do Estado*. Leis especiais devem oferecer garantias aos que trabalham nessas atividades, e ao mesmo tempo, *evitar que esses veículos do pensamento se tornem instrumentos anti-sociais*.¹⁹

Note-se, no destaque ao fim da citação, como a utopia conservadora deve ser mantida a salvo de quaisquer assaltos que, provenientes daqueles três elementos, venham contestar-lhe suas idéias. E não apenas isto, mas é uma demonstração de qual tipo de indivíduo deve existir na sociedade, que é aquele consciente de suas funções públicas, não devendo, então, possuir nenhuma atitude a qual venha a desestabilizar a ordem vigente, pois seria interpretada como sendo uma tentativa de sobrepôr um interesse seu, ou de uma classe, sobre o do bem comum, representado pelo Estado Integral: “o Estado é soberano, está acima das classes, sendo superior a todas elas pela força de que deve dispor e pelos fins que deve realizar”²⁰

Por isso que o modo de representação proposto pelo integralismo de Miguel Reale é o corporativismo, pois “a corporação é o órgão estatal, onde se encontram os representantes dos empregadores e dos empregados, ou melhor, dos trabalhadores da inteligência, do braço e do capital”²¹. Elas, as corporações, não só mantêm a já citada desigualdade como funcionam em

ligação direta com o Estado, além de abolirem a prática do sufrágio universal e os partidos políticos. Diz Miguel Reale:

Enquanto o partido reúne trabalhadores e parasitas, a Corporação só admite em seu seio homens criadores de riquezas e de utilidades sociais, culturais ou econômicas; o partido é muitas vezes o desaguadouro dos fracassados, de todas as profissões; a Corporação, ao contrário, permite o reconhecimento do esforço e da capacidade.²²

Novamente verificamos a particularidade de cada indivíduo, representada por seus esforços e capacidades inerentes a si, como pré-requisito para a organização da sociedade. Somando-se tal forma de individualismo com as funções do Estado, vemo-las como as idéias fundamentais que constroem esta vertente do integralismo, pois expressam, de forma concreta, uma realidade tangível a qual *já* se encontra presente no mundo fazendo com que, conseqüentemente, a utopia conservadora esteja previamente implantada. Em outras palavras, e trabalhando juntamente com o pensamento de Miguel Reale, a “contra-utopia” a qual nos referimos há pouco nada mais é que a utopia, agora, teorizada; e se quisermos aproximar ainda mais da proposta integralista, ela, a contra-utopia, é a utopia “reorganizada”, sem que, entretanto, seus fundamentos tenham sofrido grandes ou essenciais mudanças, na verdade eles foram justificados. Nas palavras do próprio chefe da doutrina, “nós integralistas pregamos a *reorganização* total da vida econômica e social do Brasil”²³ – mudar um determinado objeto de lugar não implica na sua transformação em um outro completamente distinto.

A predileção pelo corporativismo (retomaremos ele na seção seguinte) ainda explica-se pelo fato de acabar com quaisquer conflitos que possam existir entre, por exemplo, os empregados e os empregadores, porque retira-os da sociedade civil onde poderiam levar a greves, distúrbios, demissões, e transporta-os para a área de atuação do Estado, sendo aí que todos os problemas devem ser solucionados. Por isso, para Miguel Reale, o “Integralismo é a *colaboração das classes*, e não a *luta de classes* pregada pelo comunismo”²⁴. O ideal seria a ausência de tais conflitos, porém, quando ocorrem, é melhor que sejam, ao contrário, “travados” no interior da sociedade política, podendo ser passíveis de um tratamento burocrático/administrativo. Os embates diretos, os distúrbios, são, para Miguel Reale, típicos do liberalismo cujo pensamento segue os seguintes termos: “Se a Nação está agitada, vote-se às pressas uma *lei de segurança*! Se o proletariado faz greves, premido pela fome, venham as patas de cavalo! Se a juventude estudiosa faz pregações de revolta, abram-se as portas dos presídios!”²⁵, daí a presença do Estado nas soluções para tais casos, visando, sobretudo, a manutenção da ordem, princípio muito caro a mentalidade conservadora e essencial na

construção de sua utopia. Não apenas as transformações, como a desorganização, devem ser combatidas pelas leis do Estado. O integralismo procuraria sempre garantir esta ordem por meio de métodos os quais impedissem os atritos de transbordarem para a sociedade civil, como, ainda na esteira do exemplo dado no princípio deste parágrafo, no caso das greves, porque, para evita-las, tanto empregados quanto empregadores deveriam possuir “leis e juízes, perante os quais possam expor *serenamente* o que pretendem, certos de obter justiça. A Magistratura do Trabalho é um ponto fundamental do Integralismo”²⁶. Note-se que este repúdio aos conflitos, à desorganização, é fruto, em primeiro lugar, da primazia da ordem na construção do pensamento integralista de Miguel Reale, e em segundo, de análises cujo objetivo é justificar a necessidade da ausência daqueles na sociedade. Em uma realidade que deve ser harmoniosa, a idéia de ordenação surge revestida de valores elevados.

Um último aspecto passível de ser tratado ainda aqui, e que encontra ligação com o exposto sobre o que se denominou de primazia da ordem, é o que diz respeito a liberdade e a disciplina. Discutir ambos no interior do integralismo “realeano” é uma tarefa, tal qual a referente ao Estado, demasiadamente longa, por conseguinte, procuraremos nos ater a um tratamento breve, de caráter menos conclusivo que introdutório. Partindo do princípio de que, para Miguel Reale, a liberdade é um meio, ela deve ser conquistada (porque “quem recebe de presente o direito de ser livre, sofre uma diminuição em sua própria dignidade”²⁷) e utilizada de modo a se atingir um fim superior, um aperfeiçoamento do próprio ser humano, preferencialmente em prol de seus semelhantes. Ou seja, *a liberdade não é um valor absoluto nem legítimo por si mesmo*, desprovido de, por mais paradoxal que possa parecer, “limites” os quais asseguram a liberdade de todos. A liberdade “acima do bem e do mal”, para Miguel Reale, incorre em um individualismo extremado que acaba por eliminar a *essência* da própria liberdade. Agindo no sentido do bem, a liberdade passa a ser legitimada diante do objeto na qual se manifestou; no sentido do mal, ela sacrifica a si mesma, pois, quando posta à ação, não atinge aquele fim superior no objeto onde se manifesta: “a liberdade é um *direito* que exige a atualização de um *objeto de direito*”²⁸. Ou seja, deve ser pautada mediante como e onde se dará sua manifestação, sendo neste instante em que opera a disciplina.

Denominada como disciplina “política” por Miguel Reale, ela é “a forma que a liberdade assume em razão de ter escolhido um fim”²⁹, exteriorizando-se quando da ação. É a disciplina que serve como “limite” contra a transformação da liberdade em um absoluto acima do bem e do mal, devendo ponderar e levar as escolhas sempre na direção de um fim elevado e superior. Estes dois elementos devem manter-se em íntima ligação, com a disciplina exercendo uma certa vigilância sobre as atitudes originárias da liberdade. Miguel Reale não

concebe a diluição desta, seja naquele individualismo extremado que destrói o espaço público como local de ação para as pessoas, seja na construção de um Estado hipertrofiado o qual devora a esfera privada, “absolutizando a participação política”³⁰ e eliminando a personalidade dos indivíduos. A disciplina preconizada pelo integralismo de Miguel Reale serve, assim, como uma espécie de controle ou, ainda melhor, um elemento de ordenação.

Finalmente chegamos ao terceiro momento onde encontramos uma grande importância conferida ao papel do tempo no desenvolvimento da mentalidade utópica conservadora. Como não podia deixar de ser, é através de Mannheim que encontramos nosso ponto de partida para trabalharmos este último momento. Diz ele que “o modo conservador de experimentar o tempo encontrou a melhor corroboração de seu sentido de determinação ao descobrir a importância do passado, na descoberta do tempo como um criador de valor”³¹. O tempo passa, então, dentro do pensamento conservador, a gozar de uma relevância central no que diz respeito a toda uma reflexão que auxilia na orientação da defesa e do ataque daquele. Defesa, por conceder bases a legitimidade daquilo que se pretende manter; ataque, por procurar desqualificar ou mostrar-se superior às idéias que se lhe opõe. Ao lançar um olhar para o passado, o pensamento conservador procura atender a dois objetivos auto-impostos: o primeiro seria salvar o próprio passado, resguardando-o de um possível esquecimento ameaçado por um pensamento opositor; o segundo seria criar uma espécie de mediação entre este mesmo passado e o presente, mostrando, inclusive, que aspectos daquele ainda subsistem neste. Em contraste com, por exemplo, a utopia liberal que procura voltar-se para o futuro, desenvolvendo uma idéia baseada no *vir a ser*, a conservadora, trazendo para si o passado que a “fundou”, trata daquilo que *é* e deve ser preservado, inserindo-se, por uma visão retrospectiva da história, como resultado lógico de uma série de acontecimentos agora possuidores de valores inquestionáveis em vista do fim que deveriam alcançar.

A procura do tempo – o passado e a mediação deste com o presente – surge como grande aliada na construção do pensamento integralista de Miguel Reale. A tempo, parece válido abriremos um rápido parêntese diante de tal questão porque, por meio da leitura de suas obras produzidas durante o período de vigência do Integralismo, nota-se que a prática de lançar olhares para trás e a procura por sinais ainda visíveis de períodos históricos passados é uma prática de suma importância para o próprio Miguel Reale – nas palavras de Robert Nisbet, “o entendimento do passado é considerado vital à explicação do presente”³².

“A Política Integral sintetiza a Idade Média e a época moderna”³³. Com estas palavras, Miguel Reale concede-nos um interessante testemunho sobre sua visão de integralismo já que a sua forma de expressão, a política integral, é, na verdade, um retorno àquilo existente no

passado para ser novamente apreendido e assegurado. O melhor exemplo a ser dado sobre a esta volta ao passado é o referente ao indivíduo. Se retornarmos à já mencionada questão concernente ao individualismo classificado como “qualitativo”, o qual é uma realidade para a utopia de Miguel Reale, temos que ele “parece ter no Renascimento o seu ponto de partida, e no romantismo europeu, no início do século XIX, o seu momento de maior elaboração”³⁴, ou seja, haveria esta retomada de princípios passados em detrimento da criação de idéias novas. Ainda acerca do indivíduo, para Miguel Reale é preciso resgatar aquele do período do cristianismo primitivo e aquele que participa tanto da vida política, mas igualmente possui uma vida privada, isto é, não é nem um indivíduo absorvido por completo pelo Estado – como poderia ser por meio das idéias socialistas – nem um voltado apenas para seus próprios interesses, sem participação na esfera pública – neste caso, representado pelas idéias liberais. Para ele, a utopia conservadora refletida em seu pensamento integralista deve pretender um resgate, aqui entendido tanto como no sentido de salvar como no de trazer de volta, daquilo que “de melhor” houve no passado e ainda se verifica no presente ora ameaçado. Justamente este retorno no tempo irá corroborar a validade, ou talvez a superioridade das idéias defendidas, sendo praticamente impossível o aceite, por parte de Miguel Reale, de quaisquer outras:

Seria tolice forjar para o Brasil um sistema político inteiramente original, isolando-o das correntes universais que se empenham na reconstrução integral da estrutura da sociedade; seria o abandono das linhas essenciais da tradição política para uma aventura perigoso e inútil.³⁵

Existe, ainda, uma última consideração a ser feita sobre a utopia conservadora, pois “embora se verifique que a utopia, ou a idéia, tenha-se tornado completamente congruente com a realidade concretamente existente (...), este modo de experiência não conduz, todavia, a uma eliminação das tensões e a uma aceitação inerte e passiva da situação”³⁶. Ou seja, ainda deverá persistir certa “incompatibilidade” entre uma idéia conservadora e a existência porque a realidade é algo que não pode ser apreendido em sua totalidade e sempre haverá novos problemas com os quais as pessoas defrontar-se-ão, levando-as, a fim de domina-los, a uma busca em seu passado por meios objetivos que levem a uma solução. Na leitura das obras de Miguel Reale feita até agora não foi possível encontrar explicitamente se o integralismo admitiria tensões entre suas idéias e a realidade, mas podemos imaginar ser isto capaz de ocorrer diante da persistência das diferenças entre os indivíduos – talvez houvesse sempre um resgate da idéia das particularidades de cada um como princípio organizador da sociedade, objetivando uma tentativa de diminuição daquelas tensões.

3. Estado e corporativismo

Como mencionamos, o Estado é um dos principais objetos de análise por parte de Miguel Reale, daí apresentar características interessantes que mostram as peculiaridades de sua abordagem não apenas no interior da AIB como nas discussões correntes. Evidente que, aqui, só trabalharemos com suas propostas relativas ao Estado Integral, porém desde já, deixamos registrado que seus estudos abrangem também análises do Estado Liberal, do Fascista e do Comunista. Procuraremos, por conseguinte, explorar rapidamente algumas de suas principais características, nas quais verificaremos ligações com aspectos tratados na seção anterior, de forma a apresentarmos sua visão de Estado.

Para começarmos, parece válido observar as palavras de José Luis Beired que, ao reforçar a diferenciação entre as abordagens do Estado em Plínio Salgado e Miguel Reale, embora siga por um caminho o qual julgamos correto, deixa sua conclusão incompleta: diz o autor que o primeiro propõe um Estado forte, altamente centralizado; já sobre o segundo, declara que “para Reale o Estado tinha uma função declaradamente técnica e modernizadora, que não se manifestava em Plínio Salgado”³⁷. Certamente estes aspectos ausentes nas propostas do chefe nacional explicam-se por sua abordagem menos detida, enfatizando a Revolução, mas no tocante a Miguel Reale fica a sensação de que sua proposta de Estado limita-se àquelas características, o que de maneira nenhum acontece porque, para ele, o Estado Integral é claramente um Estado forte – talvez até mesmo mais forte que o do chefe nacional pela forma como este deve moldar-se às necessidades da sociedade e da Idéia-Força – de grande centralização e intervencionista (ainda que suas intervenções poderiam vir sob a feição de colaboração). Sua centralidade e rigidez no interior da sociedade transformam-no em uma entidade cuja presença dificilmente passaria despercebida – e não teria como, afinal, para Miguel Reale, seguindo a linha de pensamento de Aristóteles, o Estado, “do ponto de vista da ordem absoluta das coisas”, seria anterior ao indivíduo e a família, pois seria ele o *todo* do qual estes elementos fariam parte³⁸. Ele deve ser o Estado *aristotélico*, que é, ao mesmo tempo, um *meio* e um *fim*, auxiliando na “realização suprema do homem que é a *autarquia*”, compreendida por Miguel Reale como a possibilidade das pessoas de possuírem as condições adequadas e necessárias para desenvolverem suas capacidades individuais, de modo a comportarem-se de maneira relativamente autônoma – é o “desenvolvimento completo da personalidade”³⁹. O Estado é necessário porque, só assim, o indivíduo e as unidades “menores” que o compõe possuiriam significado e função – em outras palavras, para que eles possam se afirmar, desenvolvendo-se e agindo com certa liberdade, precisam

reconhecer o fato de que sua existência está atrelada a de algo superior. Isto acaba por fazer com que o Estado, na busca por seu completo desenvolvimento, e conseqüentemente o dos elementos que o compõe, assumam tal postura centralizadora, mas de forma a não permitir que seu alcance vá muito além dos limites do espaço de atuação “livre” do indivíduo.

Miguel Reale, em algumas passagens de seus livros, ocupou-se de esclarecer alguns aspectos de sua concepção de Estado (geralmente quando de sua similitude com o fascista) que teriam sido alvo de críticas. Tais aspectos diziam respeito justamente a ênfase dada em sua centralização e a possibilidade dele, por isto, comportar-se de maneira a absorver tudo a sua volta (como um Estado *totalitário*), daí, nas palavras de Miguel Reale, “muita gente há que teima em ver no Integralismo uma corrente de centralistas extremados, desejosos de sufocar a vida nas províncias, passando uma esponja sobre as diferenças geográficas e as tradições regionais”⁴⁰. Sua proposta para o Estado Integral, distanciando-se de pressuposições desta natureza, acaba por seguir o lema *centralização política e descentralização administrativa*, referindo-se as “opções” disponíveis para a organização nacional baseada ou na possibilidade de se estabelecer no Brasil uma unidade completamente homogênea, indiferenciada, ou na completa autonomia das “partes” que compõe o País, mas sempre revoltados contra este. Para o intelectual integralista, o antagonismo criado entre os estados e o poder central apenas prejudica o desenvolvimento do Brasil, agravando seus problemas – a solução deve ser sim o estabelecimento de um poder central, capaz de representar toda a Nação, e não apenas algumas regiões, porém, ao lado desta centralização, devem existir diversos meios para que estas mesmas regiões se desenvolvam, *expandindo suas possibilidades*. Seria como se coubesse ao Estado Integral a elaboração de um plano de ação a ser executado no Brasil, mas contendo em si diversas direções as quais seriam tomadas de acordo com as especificidades de cada estado. É, no dizer de Miguel Reale, a busca pela substituição do federalismo tradicional pelo *federalismo novo de base corporativa* o qual representaria não apenas os diversos grupos produtores do País como toda a sua complexidade que encerra as diferenças tanto culturais como geográficas das regiões brasileiras.

Já um outro esclarecimento advindo da natureza da centralização do Estado Integral é no tocante ao seu aspecto *não-totalitário*. Isto já ficou bastante claro, mas vale mencionar que, dadas as semelhanças entre o Estado Integral e o Fascista, as críticas ao primeiro eram por causa das declarações feitas por Rocco de que o segundo era *totalitário*, capaz de absorver tudo aquilo – como o indivíduo – que o compunha. Para Miguel Reale, pensar desta maneira seria “reduzir toda a ciência jurídica italiana ao totalitarismo de Rocco”⁴¹ o qual poderia ser até mesmo explicado como uma reação sua contra as “tentativas” dos vários grupos que

compunham a sociedade de insurgirem-se contra o Estado, defendendo a idéia, errônea no entender do chefe da doutrina, de que as partes a comporem o todo possuiriam autonomia ou até mesmo supremacia sobre este último, encerrando eles fins em si mesmos. Mas assim como tal idéia é equivocada, achar que o todo é um absoluto, indivisível e indiferenciado também seria incorrer em erro, pois anularia as particularidades de seus componentes. É preciso, assim, formar uma unidade orgânica cuja integração não abandona a diferenciação: “o todo não deve absorver as partes (totalitarismo), mas integrar os valores comuns respeitando os valores específicos e exclusivos (integralismo)”⁴². O Estado Integral marcaria, assim, a reintegração (e reconciliação) do elemento individual ao social, mostrando como indissolúvel a união entre ambos.

Assim, no entender de Miguel Reale, o Estado Integral é um Estado *ético*, porque se encontra subordinado às “leis éticas”, isto é, a princípios que, por um lado, impedem o Estado de, em seu alcance e ação, anular os indivíduos e suas personalidades, e por outro, que o permitam agir sempre em defesa da Nação quando os interesses de alguns poucos grupos sociais tentem se sobrepor aos da sociedade. Esta ética do Estado Integral também significa, em consonância com o primeiro aspecto, a aceitação e reconhecimento por sua parte da complexidade que forma o ser humano – poderíamos dizer que o indivíduo também é um “todo” formado por várias dimensões incapazes de serem consideradas em separado. Não é mais possível considerar o Estado, e aqui aflora a formação jurídica⁴³ de Miguel Reale, como “subordinado ao Direito como a uma única e suprema realidade [que], colocado no mesmo plano do indivíduo, acabou sacrificando o *fundo moral* do direito, conformando-se com o jogo material das fórmulas jurídicas”⁴⁴. Sua função, assim, não mais deve ser de pura concessão dos direitos e a aplicação formal das leis que impedem os indivíduos de prejudicarem uns aos outros, ou seja, sua ação não pode ser apenas jurídica, que se relaciona somente com o homem cívico, mas sim de intervenção em todos os outros campos onde as várias dimensões a comporem os indivíduos se manifestam: no político, no econômico, no religioso e etc. Ele é capaz de distribuir justiça por iniciativa própria, seja contra indivíduos isolados ou grupos, sempre que um direito seja ofendido. Deverá o Estado Integral ser um participante ativo em todas as pendências jurídicas, e não um observador imparcial cuja função é de assegurar suas resoluções. Neste sentido, sua visão do Direito é de um instrumento capaz de “corrigir *hábitos*, de contrabalançar tendências para realização de um fim”⁴⁵; ele é capaz de gerar mudanças na sociedade, não aceitando, assim, que sua existência vise apenas a reparar as eventuais falhas da imperfeição humana e suas impotências diante dos acontecimentos advindos do trato social.

Já tivemos a oportunidade de trazer à tona a aproximação que ocorre entre o Estado Integral e o aristotélico, ao que devemos, agora, melhor explorar este traço distinto do pensamento de Miguel Reale, não significando, contudo, dizer que haja uma direta correlação entre ambos, pois isto não acontece. O intelectual integralista considera como profícuas várias das idéias de Aristóteles, daí procurar aplica-las em sua proposta, mas observa que o “grande estagirita” (como por vezes refere-se ao pensador da Macedônia), ainda assim, falha em algumas considerações, “afinal de contas esse homem [Aristóteles] devia deixar alguma coisa para ser pensada por outrem”⁴⁶. As maiores críticas que Miguel Reale faz ao seu pensamento são, justamente, daqueles elementos caros à constituição de seu integralismo: o trabalho, a “indústria” (a ação modernizadora do Estado) e o dinamismo da sociedade. Observemos o desdobramento de tais críticas e sua presença no Estado Integral de Miguel Reale.

O trabalho, como aponta Miguel Reale em Aristóteles, representa muito pouco, sendo relegado a um plano inferior, de pouca importância – posição contrária à defendida pelo intelectual integralista que o considera como “uma alegria espiritual, uma condição imprescindível, à afirmação de nossa personalidade”⁴⁷. Não é sem propósito, então, a escolha dos sindicatos e das corporações profissionais como sendo os principais sustentáculos do Estado e da sociedade, afinal, sendo justamente o trabalho o melhor meio das pessoas colocarem em prática suas capacidades, desenvolvendo-as enquanto desenvolvem a si mesmas, contribuindo para uma melhoria em sua própria situação como da sociedade em que se acham presentes, deve ser ele a medida ideal para a organização social. A representatividade dos indivíduos no Estado Integral se dá mediante ao fato de *produzirem*, em conjunto, visando o bem do País, e neste aspecto, o trabalho acaba por assumir uma maior amplitude, pois são considerados trabalhadores tanto os *do braço*, como *do capital* e *da inteligência*. No momento em que os integrantes de cada categoria põem-se a trabalhar, exercitando suas capacidades em prol tanto de si mesmos como da sociedade, eles estão produzindo algo que lhes permite assumir as posições *que a eles estão disponíveis* no interior do Estado. Assim, para Miguel Reale, “o sindicato não é considerado uma associação sem importância (...). O sindicato, por ser a expressão de uma certa atividade social, deve merecer toda a consideração do Estado”⁴⁸, e em visto disto, estende-se tanto a sua formação como a das corporações para além das de caráter econômico, devendo criar as corporações sociais e culturais nas quais incluiriam-se as igrejas, o exército, a magistratura, os cientistas, os artistas e etc, residindo aí uma das principais diferenças não só entre o corporativismo proposto por Miguel Reale e o fascista⁴⁹, como em relação ao pensado por intelectuais como Azevedo Amaral ou Oliveira Vianna que, por exemplo, concebia o corporativismo como “composto

por segmentos sócio-profissionais organizados, ou seja, por Câmaras ligadas ao mundo do trabalho – a partir dos sindicatos – ou por Câmaras ligadas ao mundo do patronato”⁵⁰. O trabalho, considerado em seu aspecto tanto físico como intelectual, acaba por configurar-se como elemento fundamental ao integralismo de Miguel Reale e, por conseguinte, à organização do próprio Estado Integral.

A outra crítica do chefe da doutrina ao pensamento de Aristóteles reflete-se em seu apoio à modernização da sociedade. Quando aquele menciona que este é “hostil à indústria [sic], elogiando o Estado agrícola”, acreditamos que por “indústria” ele se referia a quaisquer aspectos ou atividades as quais pudessem vir a “modernizar” sociedade e o Estado, daí declarar que “Aristóteles se atemoriza ante o surto mercantilista que ameaça o Estado urbano”, e aponta-lhe um “preconceito da cidade [que] não lhe permite ver que os novos tempos se aproximam”⁵¹. Ora, como ficou bem demonstrado nas palavras de José Luis B. Beired, o Estado Integral de Miguel Reale possui uma visível característica modernizadora, a qual se coaduna com o apoio que deve ser dado à industrialização do País, vista como sua grande impulsionadora. Tanto é que o chefe da doutrina mostra-se contra a idéia de que o Brasil deveria manter-se como um país essencialmente agrícola, pois além de limita-lo apenas à atividade de fornecimento de matéria-prima, seria deixa-lo vulnerável diante das oscilações da economia que poderiam vir a afetar os centros industriais do restante do mundo. É necessária “a fixação de um plano racionalizador [sic] de nossas atividades industriais”⁵² que deverá ser um dos primeiros passos para a construção de um parque industrial integrado (orgânico), de bases sólidas e capaz de alçar o Brasil a uma maior posição de destaque no cenário econômico mundial, possibilitando-lhe não só sua modernização quanto autonomia e independência em relação aos países estrangeiros, colocando-o, também, no mesmo patamar destes – não deixa de haver aqui, no tocante ao Estado, a mesma ambição da *autarquia*. O Estado Integral é eminentemente industrial e modernizador, e vê com bons olhos as iniciativas que visam este caminho, mas não ao ponto de deixa-las sem controle, e aqui abrimos espaço para um tratamento um pouco mais amplo das características do Estado para Miguel Reale – a terceira, e última, crítica será tratada logo depois, pois auxiliará na conclusão do que viemos tratando até aqui.

Ainda que o Estado Integral não assuma *completamente* para si as tarefas voltadas para a modernização do Brasil, cabe a ele sua fiscalização e intervenção quando preciso – somam-se, aqui, seus aspectos interventores e modernizadores, além de mais uma vez demonstrar o importante papel desempenhado pelas corporações. Nas palavras do próprio Miguel Reale: “não há como negar a imprescindível necessidade de uma interferência estatal

que venha a auxiliar e propulsionar as capacidades dos indivíduos e dos grupos, supervisionando e traçando uma diretriz harmonizadora”⁵³ – é, praticamente como uma constante em suas propostas, a idéia de um auxílio mútuo o qual visa benefícios tanto para o indivíduo quanto para a sociedade, afinal, para o chefe da doutrina, aquele possui sempre uma face virada para si e outra para o grupo. Além do mais, surge neste espaço a relevância das corporações, porque as diretrizes ou planos para o crescimento industrial contam não só com o Estado como também com aquelas, de caráter industrial, que se reúnem para auxiliar nas formulações necessárias para, mais tarde, serem discutidas e aprovadas em conjunto com as demais corporações não-industriais. É função, então, do Estado cuidar do auxílio necessário àquelas indústrias consideradas como “promissoras”, cujos frutos sejam capazes de auxiliar o Brasil em suas aspirações; deve ele criar escolas e faculdades técnicas que possam vir a expandir e incrementar o conhecimento sobre “nossas imensas riquezas”⁵⁴ para serem utilizadas no desenvolvimento do País. E para tal, Miguel Reale não descarta a utilização de capital estrangeiro conquanto seja sua entrada e aplicação no Brasil igualmente fiscalizada pelo Estado, que também deverá impedir “*que aqui se estabeleçam capitalistas unicamente com o fito de manobrar recursos nossos sem nenhum proveito para a terra*”⁵⁵, optando, assim, por um caminho impensável por Plínio Salgado.

Continua aí, evidente, a presença incontestada do Estado que, como não poderia deixar de ser, também assume para si o controle da economia; a *economia integralista* definida por Miguel Reale como “uma economia que, em lugar de estabelecer o antagonismo liberal-socialista entre os indivíduos e o Estado, sustenta a necessidade de desenvolver a ação do indivíduo pelo auxílio e pela vigilância do Estado”⁵⁶. A iniciativa privada é louvada e incentivada, porém deve-se manter sempre nos estritos limites traçados para que se mantenha o bem comum; limites estes onde reside a liberdade dos indivíduos, ou melhor, a *verdadeira* liberdade proporcionada e assegurada pela justiça a qual impede uma possível opressão dos mais fortes e audaciosos sobre os mais fracos.

Para que a economia volte a se subordinar à moral não basta a reforma interior do homem, como pretendem alguns sociólogos brasileiros, tão utópicos como os liberais. Contra a ilusão de Robespierre, que desejava leis feitas para homens bons, deve se levantar vitorioso o realismo de Machiavelli, ensinando que a lei existe porque os homens são maus ou imperfeitos.⁵⁷

É, novamente, a defesa feita por parte do chefe da doutrina das leis e do Direito cuja existência e aplicação, sim, são capazes de operar as imperativas mudanças na sociedade, e não a crença de que o indivíduo possa fazer isto “sozinho”. Contra o aspecto mediato da

Revolução Integralista postulada por Plínio Salgado, da transformação que poderá durar décadas, dando-nos a impressão de que realmente partirá do interior do indivíduo, surge o Estado Integral de Miguel Reale cujas leis farão as necessárias modificações, partindo do exterior até o interior de cada um.

Retomando a última crítica feita pelo intelectual integralista na qual observamos mais um traço a compor seu integralismo e sua visão de Estado, encontraremos sua acusação dirigida a falta de concepção histórica de Aristóteles, da ausência de identificação de dinamismo e das transformações na sociedade. Dirá Miguel Reale que “escapa pois ao gênio grego o sentido da história, a qual somente permite descobrir os valores que permaneceram idênticos, apesar das variações verificadas entre os indivíduos, os grupos e as classes [sic]”⁵⁸. A mudança é um dado constante para o homem e os tempos modernos; as modificações que ocorrem na sociedade – nas ciências, nas artes, na cultura, – não podem ser desconsideradas, pois constituem-se como realidades humanas. Esta aceitação do dinamismo do mundo reflete-se em sua concepção de Estado porque, como observamos, se não é ele a propô-lo, nele toma parte. As transformações são praticamente uma exigência para a sobrevivência e desenvolvimento da sociedade – e para alcançar a autarquia – e onde for preciso, estará lá o Estado engendrando-as, seja para mudar sua organização ou as pessoas.

4. Conclusão

Ainda que de maneira breve, dadas limitações de espaço, acreditamos que foi possível apresentar algumas importantes características do pensamento integralista de Miguel Reale as quais, se de um lado apresentam uma ligação quase que inseparável dos objetivos políticos almejado pelo Integralismo, do outro impõe-se como valiosas reflexões e contribuições para os estudos referentes à literatura política da época. Estado forte e centralizado, corporativismo – estes assuntos estavam na pauta do dia nas primeiras décadas do século XX no Brasil como meios de se resolver os problemas políticos, econômicos e sociais do País, e estavam eles presentes na produção intelectual de Miguel Reale a qual, sem sombra de dúvida, ultrapassa um simples caráter “doutrinário”, em vista de suas reflexões apoiadas em um sólido conhecimento tanto dos autores nacionais quanto internacionais, e das contribuições que trouxe. No que pesem os aspectos caracteristicamente conservadores de seu pensamento, dele brotaram análises e propostas que, embora revestidas de um autoritarismo patente, tinham como objetivo também solucionar aqueles problemas aparentemente sem solução para o caso brasileiro. Residem, assim, na “utopia integralista” de Miguel Reale as vontades de se

conservar o passado e de *ajustar* alguns aspectos do presente para que com ela se conformem, evitando, assim, um futuro incerto e, quiçá, destrutivo.

5. Notas

¹ DOMINGUES, José Maurício. **Do ocidente à modernidade**: intelectuais e mudança social. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 18

² BASTOS, Elide Rugai; RÊGO, Walquiria D. Leão (orgs.). **Intelectuais e política**: a moralidade do compromisso. São Paulo: Editora Olho d'água, 1999. p. 10.

³ NIETZSCHE, Friedrich. **Aurora**. Tradução de Paulo César de Souza. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2004. p. 253 [aforismo 505, *Os práticos*]. O grifo é do autor.

⁴ MANNHEIM, Karl. **Sociologia da Cultura**. Tradução de Roberto Gambini. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1974. p. 96.

⁵ Esta análise em nossa dissertação de mestrado é feita, em alguns momentos, sob uma perspectiva comparativa que visa a demonstrar as profundas diferenças entre o pensamento dos autores. Cf. RAMOS, Alexandre Pinheiro. **O Integralismo entre a família e o Estado**: uma análise dos integralismos de Plínio Salgado e Miguel Reale (1932-1937). 270 f. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

⁶ A nosso ver, o Integralismo, embora um movimento unificado, era composto por diversos *integralismos* detentores de pressupostos, idéias e propostas distintas. Plínio Salgado, por exemplo, professa um integralismo de características totalitárias.

⁷ ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **In Medio Virtus**: uma análise da obra integralista de Miguel Reale. Rio de Janeiro: CPDOC, 1988. p. 3 [o grifo é do autor]

⁸ MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972. p. 216.

⁹ Ibid. p. 253

¹⁰ MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972. p. 253

¹¹ Ibid. p. 254.

¹² REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 154.

¹³ Idem. Perspectivas Integralistas. In: _____. op. cit. t. III, p. 32.

¹⁴ ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **In Medio Virtus**: uma análise da obra integralista de Miguel Reale. Rio de Janeiro: CPDOC, 1988. p. 20.

¹⁵ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. op. cit. t. II, p. 163.

¹⁶ REALE, Miguel. Perspectivas Integralistas. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 20.

¹⁷ MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972. p. 255.

¹⁸ REALE, Miguel. Perspectivas Integralistas. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 23.

¹⁹ Ibid. p. 32-33. [o grifo é nosso]

²⁰ REALE, Miguel. Perspectivas Integralistas. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 16.

²¹ Ibid. p. 23.

²² Idem. ABC do Integralismo. In: _____. op. cit. t. III, p. 204.

²³ Ibid. p. 219. [o grifo é nosso].

²⁴ REALE, Miguel. ABC do Integralismo. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983., t. III, p. 201. [o grifo é do autor].

²⁵ Ibid. p. 211-212. [o grifo é do autor]

²⁶ Ibid. p. 217 [o grifo é nosso]

-
- ²⁷ Idem. Atualidades Brasileiras. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 83.
- ²⁸ REALE, Miguel. Atualidades Brasileiras. In: _____. op. cit.. t. III, p. 88.
- ²⁹ Ibid. p. 89.
- ³⁰ ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **In Medio Virtus: uma análise da obra integralista de Miguel Reale**. Rio de Janeiro: CPDOC, 1988. p. 22.
- ³¹ MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972. p. 258-259.
- ³² NISBET, Robert. Conservadorismo. In: BOTTOMORE, Tom; NISBET, Robert. **Histórica da Análise Sociológica**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980. p. 147.
- ³³ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 162.
- ³⁴ ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **In Medio Virtus: uma análise da obra integralista de Miguel Reale**. Rio de Janeiro: CPDOC, 1988. p. 19.
- ³⁵ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 163.
- ³⁶ MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972. p. 256.
- ³⁷ BEIRED, José Luis Bendicho. **Sob o signo da nova ordem: Os intelectuais autoritários no Brasil e na Argentina (1914 – 1945)**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 120.
- ³⁸ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 129.
- ³⁹ Ibid. p. 128. O termo *autarquia* possui uma outra definição, ligada ao campo jurídico, que designaria uma entidade de direito público dotada de certa autonomia, mas tutelada pelo Estado que lhe fornece recursos e a quem auxilia em seus serviços.
- ⁴⁰ REALE, Miguel. Perspectivas Integralistas. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 29.
- ⁴¹ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 131.
- ⁴² Ibid. p. 132.
- ⁴³ É justamente por causa desta formação que em alguns livros, Miguel Reale, quando da análise de problemas contemporâneos, faz um retorno ao passado (chegando à antiguidade), procurando suas “origens” e mostrando seu desenvolvimento ao longo do tempo. Prática que julgamos semelhante, por exemplo, a de Joaquim Nabuco com seu livro incompleto *A Escravidão* que em sua divisão interna possuiria uma parte dedica à escravidão na Grécia e em Roma. PRADO, Maria Emília. **Joaquim Nabuco: a história como política e moral**. Rio de Janeiro: Museu da República, 2005. p. 38-41.
- ⁴⁴ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. op. cit. t. II, p. 136. [o grifo é do autor].
- ⁴⁵ REALE, Miguel. O Estado Moderno. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 136 [o grifo é do autor]
- ⁴⁶ Idem. Atualidades de um mundo antigo. In: _____. op. cit. t. I, p. 113.
- ⁴⁷ Ibid. p. 112.
- ⁴⁸ REALE, Miguel. ABC do Integralismo. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 199.
- ⁴⁹ BEIRED, José Luis Bendicho. **Sob o signo da nova ordem: Os intelectuais autoritários no Brasil e na Argentina (1914 – 1945)**. São Paulo: Loyola, 1999. p. 116.
- ⁵⁰ PRADO, Maria Emília. Considerações sobre a crise do modelo de cidadania regulada inspirado por Oliveira Vianna. **Comunicação e Política**, Rio de Janeiro, v. 23. 2005. p. 85.
- ⁵¹ REALE, Miguel. Atualidades de um mundo antigo. In: _____. op. cit. t. I, p. 112. Deve-se mencionar que Miguel Reale faz uma leitura de Aristóteles, reconhecendo que ele “paga o tributo ao seu tempo”, com olhos voltados para sua própria época, procurando localizar elementos em comum entre os períodos. Nada mais condizente com o título da obra.
- ⁵² REALE, Miguel. Atualidades Brasileiras. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. II, p. 128.
- ⁵³ Ibid. p. 130.

⁵⁴ Ibid. p. 141.

⁵⁵ REALE, Miguel. Atualidades brasileiras. In: _____. **Obras Políticas (1ª fase-1932/1937)**. Brasília: Editora UnB, 1983. t. III, p. 141. [o grifo é do autor]

⁵⁶ Idem. O Estado Moderno. In: _____. op. cit. p. 144..

⁵⁷ Ibid. p. 145. [o grifo é nosso].

⁵⁸ Idem. “Atualidades de um mundo antigo”. In: *Op. cit.* p. 113. t. I.

6. Bibliografia

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **In Medio Virtus**: uma análise da obra integralista de Miguel Reale. Rio de Janeiro: CPDOC, 1988.

BASTOS, Elide Rugai; MORAES, João. (orgs.). **O pensamento de Oliveira Vianna**. Campinas: UNICAMP, 1993.

BASTOS, Elide Rugai; RÊGO, Walquiria D. Leão (orgs.). **Intelectuais e política**: a moralidade do compromisso. São Paulo: Editora Olho d’água, 1999.

BEIRED, José Luis Bendicho. **Sob o signo da nova ordem**: Os intelectuais autoritários no Brasil e na Argentina (1914 – 1945). São Paulo: Loyola, 1999.

DOMINGUES, José Maurício. **Do ocidente à modernidade**: intelectuais e mudança social. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DUMONT, Louis. **Homo aequalis**. Tradução de José Leonardo Nascimento. São Paulo: EDUSC, 2000.

DUMONT, Louis. **O Individualismo**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

LAMOUNIER, Bolívar. Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República In: FAUSTO, Boris (org). **História Geral da Civilização Brasileira**, t. III, v. 3, nº 9. São Paulo: Difel.

MANNHEIM, Karl. O pensamento conservador. In: MARTINS, José de Souza (org). **Introdução Crítica à Sociologia Rural**. São Paulo: HUCITEC, 1981.

_____. **Ideologia e Utopia**. Tradução de Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

_____. **Sociologia da cultura**. Tradução de Roberto Gambini. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.

NIETZSCHE, Friedrich. **Aurora**. Tradução de Paulo César de Souza. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2004.

PEIXOTO, Antonio Carlos. Liberais ou conservadores. In: GUIMARÃES, Lúcia; PRADO, Maria Emília (orgs.). **O Liberalismo no Brasil Imperial**: origens, conceitos e práticas. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001, p. 11-29

PRADO, Maria Emília. **Joaquim Nabuco: a história como política e moral.** Rio de Janeiro: Museu da República, 2005.

_____. Considerações sobre a crise do modelo de cidadania regulada inspirado por Oliveira Vianna. In: **Comunicação e Política**, Rio de Janeiro, v. 23. 2005.

RAMOS, Alexandre Pinheiro. **O Integralismo entre a família e o Estado: uma análise dos integralismos de Plínio Salgado e Miguel Reale (1932-1937).** 270 f. Dissertação (Mestrado em História) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

REALE, Miguel. **Obras Políticas (1ª Fase - 1932-1937).** Brasília: Editora UnB, 1983. 3 tomos.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo.** São Paulo: Perspectiva, 1982. 2ª Edição.